

<i>Tipificação resumida:</i> Deixar de dar prefer em interseção não sinalizada, a veículo que vier da direita			<i>Cód. Enquadramento:</i> 617- 33
<i>Amparo legal:</i> Art. 215, I b			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Deixar de dar preferência de passagem em interseção não sinalizada a veículo que vier da direita			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da Infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo que, em interseção não sinalizada, não dá preferência àquele que vem da direita pela via transversal.	Com sinalização, utilizar enquadramento específico: -Placa R-2 (Dê a preferência): 618-10, art. 215 II -Placa R-1(Parada Obrigatória): 605-02, art. 208 Se a via transversal for rodovia, utilizar enquadramento específico: 617-31, art. 215, I a	Quando a sinalização semafórica estiver inoperante ou em amarelo intermitente, vale a regra geral de dar preferência aos veículos que vêm da direita pela via transversal. Art. 29 III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem: a) ... b) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela; c) nos demais casos, o que vier pela direita do condutor; INTERSEÇÃO - todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos ou bifurcações.	
<i>Desenho ilustrativo:</i>			
			